



EDITAL Nº 19/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fazem saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação temporária de professores e monitores para desempenho de funções nas escolas municipais, no âmbito da **Lei Municipal nº 4.593, de 27 de dezembro de 2018**, definindo critérios para a seleção dos professores e monitores para preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respectivo interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, conforme cargos e vagas abaixo:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos mínimos	(*)Salário
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	140	20h	Ensino médio completo (curso de Magistério/Normal) ou Ensino superior completo com licenciatura em Pedagogia, (conforme Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006) ou Ensino superior completo com licenciatura em Pedagogia habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais.	R\$ 1.075,23
Professor de Educação Física	06	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Educação Física	R\$ 1.397,79
Professor de Língua Inglesa	07	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Língua Inglesa ou licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou outra Licenciatura acrescida de cursos de qualificação na disciplina somando carga horária de, no mínimo, 80 horas.	
Professor de Língua Portuguesa	06	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Língua Portuguesa ou licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	
Professor de Educação Artística	08	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Educação Artística ou Artes Visuais.	
Professor de Ciências	02	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Biologia ou licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia.	
Professor de Matemática	04	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Matemática ou licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática.	
Professor-Supervisor Escolar	16	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006 ou Ensino Superior completo com licenciatura em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar.	
Monitor	50	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.152,08

(*) Valor definido na Lei Municipal nº 4.535/2018.

1.2 Os currículos deverão ser protocolados no período de **03 a 11 de janeiro de 2019**.

1.3 As etapas do Processo compreendem:

- a) Recebimento dos currículos com anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado, com a seguinte destinação:

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
Processo Seletivo 19/2018
CARGO: PROFESSOR DE _____

ou

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
Processo Seletivo 19/2018
CARGO: MONITOR

- b) Endereço para entrega:
Rua Moron, nº 1013
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal
- c) Horário: manhã: das 08 horas às 14 horas
- d) Avaliação e seleção dos currículos será feita por Comissão específica definida na Lei.
- e) Publicação do resultado preliminar e prazo de recurso no dia 21 de janeiro de 2019.
- f) Publicação da análise de recurso e sorteio, se houver necessidade, no dia 28 de janeiro de 2019.
- g) Publicação da classificação final no dia 30 de janeiro de 2019.

2. DO CURRÍCULO

2.1 No currículo devem constar os seguintes dados:

- a) identificação do candidato
- b) **cargo pretendido (obrigatoriamente)**
- c) telefones para contatos / e-mail
- d) endereço completo
- e) curso/certificado/diploma que habilita o candidato a atuar no cargo pretendido

2.2 Devem estar anexados ao currículo, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de habilitação citado na alínea “e” do item anterior;
- b) cópia dos comprovantes de cursos de qualificação na disciplina de Língua Inglesa, **se for o caso**,
- c) declaração de disponibilidade de horários/turnos, conforme modelo em anexo (*para o cargo de professor*).

2.3 Poderão ser anexados ao currículo cópia dos documentos do item 3. DA CLASSIFICAÇÃO, que serão utilizados como critérios de classificação dos candidatos para as vagas ofertadas.

2.4. As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão utilizados como critério de desempate para classificação final:

Cargo professor:

a)	certificado de conclusão em curso de pós-graduação na área da educação – mestrado ou doutorado	4 pontos
b)	certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área da educação - especialização	3 pontos
c)	diploma de curso superior com licenciatura (não utilizado como documento obrigatório)	2 pontos
d)	comprovante de tempo de experiência na docência em papel timbrado, com assinatura e carimbo da direção	2 pontos
e)	certificado de participação em cursos de extensão na área da educação com no mínimo 80 horas	1 ponto

Cargo monitor:

a)	certificado de conclusão em curso de pós-graduação na área da educação	3 pontos
b)	diploma de curso superior com licenciatura em Pedagogia	2 pontos
c)	diploma de curso superior com outra licenciatura	1 ponto
d)	diploma de curso Normal - Magistério	1 ponto
e)	comprovante de tempo de experiência no cargo em papel timbrado, com assinatura e carimbo da direção da instituição de ensino	1 ponto a cada 6 meses até o máximo de 6 pontos
f)	certificado ou atestado de curso de formação pedagógica com no mínimo 80 horas	1 ponto

IMPORTANTE: Somente serão pontuados os critérios acima com o devido comprovante. Formações não elencadas acima não serão consideradas.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Servidores públicos em atividade ou aposentados somente poderão preencher as vagas oferecidas atendendo ao inciso XVI, Art. 37, da Constituição Federal, que trata da acumulação de cargos públicos.

4.2 Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.3 Os candidatos classificados serão chamados através de contatos telefônicos ou e-mail.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Educação.

4.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município reserva-se o direito de proceder às contratações conforme necessidade do serviço.

4.6 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo ao candidato direito à reclamação de qualquer natureza.

4.7 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cachoeira do Sul, 28 de dezembro de 2018.

Ana Margarete Vivian Machado
Secretária Municipal de Educação

Marco Aurélio de Oliveira Silveira
Secretário Municipal de Administração